



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1830, DE 24 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de cargo público que específica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de “Médico da Atenção Primária de Saúde”, sigla Médico APS, no âmbito da administração direta do Município de Dom Silvério:

Parágrafo único. O cargo criado neste artigo:

I - Deverá observar os requisitos, atribuições, carga horária e demais especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar;

II – Passa a integrar a estrutura administrativa e o plano de cargos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

Art. 2º Integra a presente Lei Complementar a estimativa de impacto financeiro e orçamentário e declaração de adequação orçamentária constantes do Anexo II conforme previsto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério/MG, 24 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de
Avisos do saguão da Prefeitura.

Data 24/05/2022

Pela Prefeitura


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I
Cargo Criado

1. **Médico da Atenção Primária de Saúde (Médico APS)**
- a. Carga horária: 16 (dezesesseis) horas semanais
 - b. Vencimento básico mensal: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
 - c. Número de vagas: 02 (duas) vagas
 - d. Provimento: efetivo, mediante concurso público
 - e. Recrutamento:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Dom Silvério;
 - ii. Ensino Superior Completo em Medicina
 - f. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pelo órgão municipal de saúde, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
 - ii. prestar atendimentos médicos e ambulatoriais, à população, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
 - iii. executar atividades médico-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte;
 - iv. participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades;
 - v. participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
 - vi. atuar em regime de cooperação e de forma complementar aos serviços médicos realizados pela ESF;
 - vii. participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;

Qch



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- viii. realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- ix. incentivar e assessorar o controle social em saúde; ministrar palestras ou cursos quando solicitado;
- x. prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
- xi. participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
- xii. fazer diagnósticos e prescrever medicações;
- xiii. prescrever regimes dietéticos;
- xiv. solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- xv. aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública
- xvi. Realizar todas as demais atribuições previstas em atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Dom Silvério
Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens de pessoal civil)
Valor Estimado das despesas: R\$ 270.972,24 (período de 12 meses)
Fonte de recurso: 102
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

Descrição	Valor
Valor Mensal Salário	R\$ 8.400,00
Número vagas do cargo	2
Valor Total Anual (12 meses + 13° + 1/3 Férias + INSS)	R\$ 270.972,24
Receita 2022 (Valor Corrente - Metais Fiscais - Anexo LDO)	R\$ 20.063.475,00
Receita 2023 (Valor Corrente - Metais Fiscais - Anexo LDO)	R\$ 20.715.538,07
Receita 2024 (Valor Corrente - Metais Fiscais - Anexo LDO)	R\$ 21.337.004,11
% Impacto 2022	0,9004%
% Impacto 2023	1,3081%
% Impacto 2024	1,2700%

PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (R\$)

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi à apuração do valor anual das despesas considerando o vencimento acrescido de 13°, 1/3 férias, contribuição previdenciária ao INSS e as duas vagas do cargo. Foi considerado no ano de 2022 o período de 08 meses e nos demais exercícios o período completo de 12 meses.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Dom Silvério/MG, 24 de maio de 2022.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dom Silvério/MG, 24 de maio de 2022.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal